**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 369/2025**
**Dispensa de Licitação nº 044/2025**
**Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquê – TO**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ – TO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fulcro no art. 75, inciso I, do mesmo diploma normativo, após criteriosa análise da instrução processual constante dos autos, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nos termos que se seguem.

**1. DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a **contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos**, em regime de atendimento imediato e ininterrupto, para suprir situações de falecimento de cidadãos em condição de **vulnerabilidade social e desproteção familiar**, nos termos das diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** e do arcabouço normativo da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**.

A contratação abrange:

- Fornecimento de urnas mortuárias (adultas e infantis), com diferentes medidas;
- Higienização e preparação do corpo;
- Vestimentas mortuárias (masculinas, femininas e infantis);
- Ornamentação da urna;
- Registro de óbito, quando necessário;
- Realização de traslados dentro e fora do Município, inclusive interestaduais;
- Atendimento disponível 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente ratificação encontra respaldo no **art. 75, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para serviços de pequeno valor. Considerando que o Município de Piraquê – TO possui população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o limite de até **R$ 54.000,00 por exercício**, conforme definido pelo **Decreto Federal nº 10.922/2021**, em consonância com o porte do ente federativo.

Destaca-se que o processo foi instruído de forma regular, observando todas as etapas e exigências estabelecidas na legislação vigente, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), evidenciando a necessidade administrativa;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade da contratação;
- Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do objeto;
- Pesquisa de preços com Mapa de Apuração;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- Justificativa de Compatibilidade de Preços;
- Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
- Manifestação conclusiva do Controle Interno;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Minuta do contrato administrativo.

**3. DA EMPRESA CONTRATADA**

**Razão Social:** Santos & Campina Ltda – ME
**CNPJ:** 12.487.519/0001-25
**Endereço:** Rua Adeváldo de Moraes, nº 167, Centro, Nova Olinda – TO
**Representante Legal:** [Nome a confirmar, se desejar que eu complemente]

A empresa apresentou **proposta detalhada e devidamente formalizada**, com preços compatíveis com o mercado regional e condições operacionais adequadas ao objeto, conforme verificado no

Mapa Comparativo de Preços.

**4. DO VALOR E CONDIÇÕES**

O valor estimado da contratação, conforme proposta apresentada, é de **R$ 61.018,80 (sessenta e um mil, dezoito reais e oitenta centavos)**, a ser executado por meio de **ordens de fornecimento sob demanda**, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

A vigência contratual, forma de pagamento e demais condições serão fixadas no instrumento contratual correspondente, observando as cláusulas propostas no Termo de Referência.

**5. DA RATIFICAÇÃO**

Diante da completa regularidade formal dos autos, da legalidade do enquadramento normativo, da demonstração inequívoca da necessidade administrativa e da vantajosidade da proposta apresentada, **RATIFICO a contratação direta da empresa SANTOS & CAMPINA LTDA – ME**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, autorizando a formalização do contrato e a publicação deste ato, nos termos do **art. 54, §3º, da mesma Lei**.

Piraquê – TO, 21 de julho de 2025.

**EDINALVA SILVA CARVALHO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://diario.piraque.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e57957-290720252029261278**